Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 17/2019 Processo Licitatório n° 85/2019

Aquisição de medicamentos e outros materiais para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "menor item, conforme descrição por abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 08h30min do dia 27 de dezembro de 2019, com início da sessão de disputa de preço no dia 27 de dezembro de 2019, às 08h30min, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

1 - Do Objeto:

Destina-se a presente licitação a aquisição de medicamentos e outros materiais para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul - RS, descritos no Anexo I.

- 1.1. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos;
- 1.2. Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.
- 1.2.1. Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.
- 1.3. Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.
- 1.4. As quantidades constantes no Anexo I são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total, tendo até 20 de dezembro de 2020 para efetuar a aquisição dos medicamentos.

2 - Da Apresentação dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os

envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Pregão Presencial nº 17/2019.

Envelope N° 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Pregão Presencial nº 17/2019.

Envelope N° 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

- **3.1** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- 3.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- **3.2.6** Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito até as **08h30min do dia 27 de dezembro de 2019**, devendo ser observada pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- 4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:
- a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (Modelo Anexo IX); ou;

- b) Termo de Credenciamento (Modelo no Anexo III) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada em cartório do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.
- **4.3** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **4.4** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.4.1 e 7.4.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.
- **4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do \S 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo III).
- **4.7.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).
- **4.8.** Declaração contendo os dados para contato e responsável pela empresa, conforme **modelo Anexo VIII**. (É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul RS).
- 4.9. As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

- **4.10.** Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- **4.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **4.12.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta de Preço:

- **6.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 6.1.1. Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD Gerador de Propostas. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive);
- **6.1.1.1.** O arquivo de proposta deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br.
- 6.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- **6.1.3.** Descrição da marca do(s) medicamento(s) ofertado(s), sendo aceito apenas uma marca para cada item.
- **6.1.4.** Valor expresso em reais, indicando o preço unitário e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **03 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- **6.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- **6.1.6.** Declaração que os medicamentos a serem entregues possuem prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir da

data de entrega. Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período solicitado no item 1.2, devendo apresentar Carta de Compromisso de Troca.

- **6.1.7.** Declaração de que a proposta possui validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.1.8. Declaração que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos е indiretos, tributos incidentes, administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
- **6.1.9.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos temos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.
- **Obs.:** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - Do Julgamento das Propostas:

- 7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.
- 7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço por Item.
- **7.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.
- **7.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **7.4.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de

desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2° da LC 123/2006).

- **7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate,

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

- **7.14.1.** Entende-se como empate ficto aqueles situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, procederse-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **7.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.17.** O disposto nos itens 7.14 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.19.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.20. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal

- vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- Da sessão pública do Pregão será lavrada circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais ordem de classificação, apresentadas, na da análise documentação exigida para habilitação e dos interpostos.
- 7.23. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.9 deste Edital.
- **7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8 Da Habilitação (Envelope n° 02):
- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:
- 8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:
- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- **b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- **Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item 8.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope n° 02.
- 8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):
- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **8.2.2.2.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **8.2.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **8.2.2.5.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.3 Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):
- **8.2.3.1.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 8.2.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal n° 8.666/93):
- **8.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.
- 8.2.5 Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93):
- **8.2.5.1.** Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, tanto para medicamentos comuns quanto especial, com situação ativa, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Será aceito o protocolo de encaminhamento de renovação, desde que acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa de renovação.
- **8.2.5.2.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

8.2.5.3. Comprovação da responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia.

8.2.6. Declarações

- **8.2.6.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo V**);
- **8.2.3.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VI**).
- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).
- **8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original**, **ou**, **se preferir**, **deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

- 11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2020: 09.01 Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
 - 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

- 12.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.
- 12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - Do Contrato

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.
- 13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - Da Entrega:

- 14.1. A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos, junto a Secretaria Municipal da Saúde, por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da farmacêutica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.
- 14.1.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.
- 14.2. Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.
- 14.2.1. Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

- 14.3. Por ocasião da entrega dos medicamentos, obrigatoriamente deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária.
- 14.3.1. A documentação item anterior poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).
- 14.3.2. Fica desobrigado a apresentação o produto ao qual não se aplica.

15 - Da Forma de Pagamento:

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.
- 15.1.1. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- 15.2. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos temos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

16 - Das Penalidades:

- 16.1. As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.
- 16.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

- 16.4. Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.
- 16.4.1. Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas no item 16.4, como 16.2 e 16.3, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.
- 16.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93
- **16.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.9. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

17 - Da Anulação e Revogação

17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

- 17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais:

- **18.1.** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- **18.5.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 18.7. Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 18.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

- 18.9. Ocorrendo decretação de feriado ou а outro superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente primeiro prorrogada para 0 dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário; 18.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes
- 18.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.
- 18.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterálos no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

19 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

presentes.

Anexo II - Modelo De Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo IV -Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo VII - Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII -Declaração com os Dados para Contato;

Anexo IX - Procuração;

Anexo X - Minuta de Contrato.

20 - Disposições Finais

Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a 591, Alegre, pelo Porto e-mail: licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br , ou pelo fone (54) 3616de expediente, preferencialmente, no horário antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

21 - Do Foro

21.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 18 de dezembro de 2019.

Anexo I Pregão Presencial n $^{\circ}$ 17/2019

Objeto

Insumos e Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

Item	Parmaceutica Qtde Unidade Descrição			
1	Qtde 300		Descrição Acetato de dexametasona 1mg/g	
2	200	TB		
3		TB	Acetato de hidrocortisona 10mg/g	
	1.000	COM	2	
4	150	TB	Aciclovir creme	
5	45.000	COM	Ácido acetilsalicílico 100mg	
6	10.000	COM	Ácido fólico 5mg	
7	30	FR	Ácido valpróico 250mg/5ml	
8	8.000	COM	Ácido valpróico 500mg	
9	100	AMP	5.	
10	1.000	COM	2	
11	200	FR	<u>5</u> .	
12	2.000	COM	Alendronato de sódio 10mg	
13	700	COM	Alopurinol 100mg	
14	1.500	COM	Alopurinol 300mg	
15	200	FR	Amoxicilina+clavulanato de potássio	
13	200	FR	250+62,5mg/5ml	
16	400	FR	Amoxicilina 250mg/5ml com 60ml	
17	10.000	COM	Amoxicilina 500mg	
18	5.000	COM	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125mg	
19	1.000	COM	Atenolol 100mg	
20	8.000	COM	Atenolol 50mg	
21	5.000	COM	Azitromicina 500mg	
22	250	FR	Azitromicina 900mg/22,5ml	
0.0	1.00		FR Benzilpenicilina benzatina 1.200.000U/4m suspensão injetável	
23	100	F'R		
24	80	FR	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	
25	3.000	COM	<u> </u>	
26	4.000	COM	Besilato de anlodipino 5mg	
			Brometo de ipratrópio solução para inalação	
27	200	FR	0,25mg/ml	
28	200	FR	Budesonida 50mcg 120 doses	
29	20.000	COM	Carbamazepina 200mg	
30	100	FR	Carbamazepina 2% suspensão oral	
31	15.000	COM	Carbonato de cálcio 625mg+vit.D 200UI blister	
32	15.000	COM	-	
33	2.000	COM	Carvedilol 12,5mg	
34	12.000	COM	Carvedilol 25mg	
35	1.000	COM	Carvedilol 6,25mg	
36	150	FR	Cefalexina 250mg/5ml	
37	5.000	COM	Cefalexina 500mg	
		COM	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução	
38	50	AMP	injetável	
			TILLECAVET	

39	50	AMP	Ceftiaxona sódica 1G pó para solução injetável	
40	2.000	COM	Claritromicina 500mg	
41	300	FR	11	
42	3.000	COM		
43	50.000	COM	=	
44	8.000	COM		
45	2.000	COM		
46	1.000	COM		
47	6.000	COM	1 2	
48	4.000	COM		
49	30.000	COM		
50	15	AMP	2	
51	3.000	COM		
52	200	AMP		
53	300	FR	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	
54	8.000	COM		
55	5.000	COM	1	
56	5.000	COM	Cloridrato de prometazina 25mg	
		COM	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução	
57	100	AMP	injetável	
58	1.000	COM	3	
59	10.000	COM	1 1	
60	100	AMP		
61	5.000	COM		
62	3.000	COM	The state of the s	
63	50	FR	Cloridrato de verapamil 80mg	
64	500	COM	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica	
65	2.000	COM	Dexametasona 4mg Diazepam 5mg	
66	4.000	COM		
67	50	AMP	1	
68	3.500	COM		
69	10.000	COM	= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
70	200			
71	200	FR	1	
72		AMP		
73	250 50	FR	Dipropionato de beclometasona 250mcg aerossol	
74	3.000	FR COM	Dipropionato de beclometasona 50mcg aerossol Espinheira santa 380mg	
75	1.000	COM		
76	5.000		1 3	
77		COM	1 2	
78	2.000	FR	Estolato de eritromicina 250mg/5ml	
79	30	COM	Estolato de eritromicina 500mg	
		TB	Estriol 1mg/g creme vaginal	
80	3.000	COM	Fenitoína 100mg	
81	8.000	COM	Fenobarbital 100mg	
82	3.000	COM	Fluconazol 150mg	
83	50	AMP	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução	
			injetável	
84	800	FR	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução	
			oral	

85	50	AMP	Furosemida 10mg/ml solução injetável	
86	13.000	COM	Furosemida 40mg	
87	400	COM	Gliclazida 60mg	
88	1.000	COM	Gliclazida 30mg	
89	1.000	FR	Guaco xarope	
90	1.500	COM	Haloperidol 5mg	
91	800	FR	Hidróxido de alumínio 6%	
92	1.000	FR	Ibuprofeno 50mg/ml	
93	22.000	COM	Ibuprofeno 600mg	
94	3.000	COM	Isoflavona de soja	
95	1.000	COM	Itraconazol 100mg	
96	1.000	COM	Ivermectina 6mg	
97	6.000	COM	Levodopa 200mg+cloridrato de benserazida 50mg	
98	5.000	COM	Levotiroxina sódica 100mcg	
99	25.000	COM	Levotiroxina 25mcg	
100	10.000	COM	Loratadina 10mg	
101	250	FR	Loratadina 1mg/ml	
102	10.000	COM	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	
103	250	FR	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml	
104	10.000	COM	Maleato de enalapril 20mg	
105	10.000	COM	Metildopa 250mg	
106	100	TB	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	
107	3.000	COM	Metronidazol 250mg	
108	3.500	COM	Metronidazol 400mg	
109	6.000	COM	Mesilato de doxazosina 2mg	
110	4.000	COM	Mononitrato de isossorbida 40mg	
111	3.000	COM	Nifedipino 10mg	
112	700	FR	Nistatina 100.000UI/ml	
113	100	TB	Nitrato de miconazol 20mg/g creme dermatológico	
114	5.000	COM	Nitrofurantoína 100mg	
115	200	FR	Óleo mineral 100ml	
116	50.000	COM	Omeprazol 20mg	
117	500	FR	<u> </u>	
118	40.000	COM	3	
119	30	TB	Pasta d'água	
120	200	COM	Permanganato de potássio 100mg	
121	200	FR	3	
122	8.000	COM	Prednisona 20mg	
123	6.000	COM	Prednisona 5mg	
124	800	UN	Sais de reidratação oral pó com sabor	
125	30	AMP	Solução injetável de glicose 50%	
126	6.000	COM	Succinato de metoprolol 25mg	
127	8.000	COM	Succinato de metoprolol 50mg	
128	100	AMP	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó para	
			solução injetável	
129	150	TB	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico	
130	1.000	COM	3 1 3	
131	50	FR	Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg/5ml	
132	30	TB	Sulfato de gentamicina 5mg/g pomada oftálmica	

133	50	FR	Sulfato de gentamicina 5mg/ml solução oftálmica
134	8.000	COM	Sulfato ferroso 40mg
135	10	FR	Sulfato de salbutamol 100mcg spray
136	300	COM	Tartarato de metoprolol 100mg
137	400		Tiras para teste de glicemia ON CALL PLUS (Caixa com 50 unidades)
138	2.000	COM	Varfarina sódica 5mg

Medicamentos Não Básicos

Item	Qtde	Unidade	Descrição	
139	200	FR	Acebrofilina 25mg/5ml	
140	250	FR	Acebrofilina 50mg/5ml	
141	50	TB	Acetato de retinol 10.000UI+aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica	
142	50	FR	Acetato de retinol+colecalciferol 50.000UI + 10.000UI/ml	
143	300	COM	Ácido ursodesoxicólico 150mg	
144	2.000	COM	Alogliptina 25mg	
145	5.000	COM	Alprazolam 1mg	
146	10.000	COM	Aminofilina 100mg	
147	50	AMP	Aminofilina 24mg/ml solução injetável	
148	100	FR	Amoxicilina+clavulanato de potássio 400+57mg/5ml	
149	5.000	COM	Amoxicilina+clavulanato de potássio 875+125mg	
150	1.000	COM	Apixabana 2,5mg	
151	1.000	COM	Atenolol 100mg+clortalidona 25mg	
152	1.000	COM	Atenolol 50mg+clortalidona 12,5mg	
153	5.000	COM	Atorvastatina cálcica 10mg	
154	1.500	COM	Baclofeno 10mg	
155	4.000	COM	Besilato de levanlodipino 2,5mg	
156	1.000	COM	Bisacodil 5mg	
157	8.000	COM	Bissulfato de clopidogrel 75mg	
158	3.000	COM	Bromazepam 3mg	
159	3.000	COM	Bromazepam 6mg	
160	200	FR	Bromidrato de fenoterol para inalação	
161	5.000	COM	Bromoprida 10mg	
162	100	FR	Bromoprida solução oral 1mg/ml	
163	200	AMP	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 4+500mg/ml solução injetável	
164	10.000	COM	Butilbrometo de escopolamina 10mg	
165	150	FR	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml	
166	10.000	COM	Butilbrometo de escopolamina 10mg+dipirona 250mg	
167	200	AMP	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável	
168	200	FR	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67+333,4mg/ml gotas	
169	5.000	COM	Cafeína 30mg+carisoprodol 125mg+diclofenaco sódico 50mg+paracetamol 300mg	
170	25.000	COM	Captopril 50mg	

171	3.000	COM	Carbonato de lítio 450mg	
172	1.000	COM	Cetoconazol 200mg	
173	150	TB	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico	
			Cetoconazol + dipropionato de betametasona 20 +	
174	200	TB	0,64mg/g creme dermatológico	
175	100	AMP	Cetoprofeno 100mg pó para solução injetável	
176	100	FR	Cetoprofeno 20mg/ml solução oral	
177	20.000	COM	Cetoprofeno 50mg	
178	100	AMP	Cimetidina 150mg/ml solução injetável	
179	300	COM	Cimetidina 200mg	
180	5.000	COM	Cinarizina 75mg	
181	5.000	COM	Ciprofibrato 100mg	
182	20.000	COM	Citalopram 20mg	
183	3.000	COM	Clonazepam 0,25mg SL	
184	6.000	COM	Clonazepam 0,5mg	
185	1.000	COM	Clonazepam 2mg	
186	2.000	COM	Cloreto de potássio 600mg	
187	200	FR	Cloreto de sódio 9mg/ml+cloreto de benzalcônio	
187	200	fК	0,1mg/ml solução nasal pediátrica	
188	300	FR	Cloridrato de ambroxol 15mg/ml	
189	500	FR	Cloridrato de ambroxol 30mg/ml	
190	5.000	COM	Cloridrato de amilorida 2,5mg+hidroclorotiazida	
190	5.000	COM	25mg	
191	200	COM	Cloridrato de amilorida 5mg+clortalidona 25mg	
192	10.000	COM	Cloridrato de amilorida 5mg+hidroclorotiazida	
		COM	50mg	
193	15.000	COM	Cloridrato de bupropiona 150mg	
194	4.000	COM	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	
195	50	FR	Cloridrato de ciprofloxacino 0,35% solução	
			oftálmica	
196	10.000	COM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	
197	100		Cloridrato de clonidina 0,100mg	
198	20.000	COM	Cloridrato de duloxetina 30mg	
199	100	FR	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml	
200	100	FR	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml	
201	1.000	COM	Cloridrato de hidroxizina 25mg	
202	10.000	COM	Cloridrato de imipramina 25mg	
203	1.500	COM	Cloridrato de lercandipino 10mg	
204	20	TB	Cloridrato de lidocaína 50mg/g pomada	
205	1.000	COM	Cloridrato de loperamida 2mg	
206	3.000	COM	Cloridrato de memantina 10mg	
207	15.000	COM	Cloridrato de paroxetina 20mg	
208	60.000	COM	Cloridrato de sertralina 50mg	
209	5	FR	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de	
			fenilefrina 0,1%	
210	20.000	COM	Cloridrato de tramadol 50mg	
211	100	AMP	Cloridrato de tramadol 50mg/ml solução injetável	
212	480	COM	Cloridrato de trazodona 150mg	
213	6.000	COM	Cloridrato de trazodona 50mg	

011	CO 000	~ ~		
214	60.000	COM	γ	
215	1.500	COM	Clorpropamida 250mg	
216	3.000	COM	Clortalidona 25mg	
217	15.000		Cumarina 15mg+troxerrutina 90mg	
218	600		Dabigatrana 110mg	
219	600	COM	Dabigatrana 150mg	
220	150	FR	Desloratadina 0,5mg/ml	
221	20.000	COM	Diclofenaco de sódio 50mg	
222	1.000	TB	Diclofenaco dietilamônio gel	
223	10.000	COM	Diclofenaco potássico 50mg	
224	50	FR	Diclofenaco resinato 15mg/ml	
225	100	AMP	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável	
226	15.000	COM	Dicloridrato de betaistina 24mg	
227	8.000	COM	Dicloridrato de flunarizina 10mg	
228	200	FR	Dimenidrato 25mg/ml+cloridrato de piridoxina	
220	200	r K	5mg/ml	
			Dimenidrato 3mg/ml+cloridrato de piridoxina	
229	200	AMP	5mg/ml + glicose 100mg/ml+frutose 100mg/ml	
			solução injetável endovenoso	
230	3.000	COM	Dimenidrato 50mg+cloridrato de piridoxina 10mg	
221	200	7.140	Dimenidrato 50mg/ml+cloridrato de piridoxina	
231	200	AMP	50mg/ml	
232	200	FR	Dipirona 50mg/ml solução oral	
000	400	7.14.0	Dipropionato de betametasona+fosfato dissódico	
233	400	AMP	de betametasona 5+2mg/ml injetável	
234	2.000	COM	Dissulfiram 250mg	
235	5.000	COM	Divalproato de sódio 250mg	
236	3.000	COM	Espironolactona 50mg	
237	1.000	COM	Estradiol 1mg+acetato de noretisterona 0,5mg	
238	3.000		Flunitrazepam 1mg	
			Fluocinolona acetonida+sulfato de polimixina B +	
239	150	FR	sulfato de neomicina+cloridrato de lidocaína	
			0,250mg + 10.000UI+3,50mg+20mg solução otológica	
0.40	200	T T T T	Fórmula infantil para lactentes 1° semestre com	
240	300	UN	prebióticos/DHA/ARA e nucleotídeos 800g	
0.41	200	7737	Fórmula infantil para lactentes 2° semestre com	
241	300	UN	prebióticos/DHA/ARA e nucleotídeos 800g	
0.40	200	T T 3 T	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral	
242	300	UN	1.0kcal/ml com sabor 800g	
0.40	1 000	2011	Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina	
243	1.000	COM	50+1.000mg	
244	180	COM	Fumarato de formoterol+budesonida 6+100mcg	
245	180	COM	Fumarato de formoterol+budesonida 6+200mcg	
246	1.500	COM	Glimepirida 2mg	
247	100	FR	Hedera helix 7mg/ml	
248	5.000	COM	Hemifumarato de quetiapina 100mg	
249	8.000	COM	Hemifumarato de quetiapina 25mg	
250	30.000	COM	Hemitartarato de zolpidem 10mg	
251	20.000	COM	Hidroclorotiazida 50mg	
201	20.000	COM	111410010100144144 July	

			Hidroxiquinolina+trolamina 0,4+140mg/ml solução	
252	100	FR	otológica	
253	1.000	COM	Ivabradina 5mg	
254	100	FR	Lactobacillus reuteri gts	
255	3.500	COM	Lamotrigina 100mg	
256	3.000	COM	Lamotrigina 25mg	
257	40	TB	Lanolina anidra pura creme	
258	2.000	COM	Levofloxacino 500mg	
259	800	COM	Lisinopril 10mg	
260	1.500	COM	Losartana 50mg+hidroclorotiazida 12,5mg	
			Maleato de dexclorfeniramina+betametasona	
261	2.000	COM	2mg+0,25mg	
			Maleato de dexclorfeniramina+betametasona	
262	200	FR	2mg/5ml+0,25mg/5ml xarope	
263	1.000	COM	Mebendazol 100mg	
264	150	FR	Mebendazol 20mg/ml	
265	2.000	COM	Melilotus officinalis 26,7mg	
266	3.000	COM	Metotrexato 2,5mg	
267	50	TB	Miconazol 20mg/g gel oral	
268	5	AMP	Midazolam 5mg/ml solução injetável	
269	2.000	COM	Mirtazapina 30mg	
270	10.000	COM	Naproxeno 500mg	
271	10.000	COM	Nimesulida 100mg	
272	400	TB	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal	
			Nitrato de tiamina 100mg+cloridrato de piridoxina	
273			100mg+cianocobalamina 5.000mcg solução injetável	
0 7 4	- · · · · ·		Nitrato de tiamina 100mg+cloridrato de	
274	5.000	COM	piridoxina 100mg+cianocobalamina 5.000mcg	
275	2.000	COM	Nitrendipino 20mg	
276	1.500	COM	Norfloxacino 400mg	
277	2.000	COM	Olmesartana medoxomila 40mg	
			Olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20mg +	
278	1.000	COM	12,5mg	
279	25.000	COM	Oxalato de escitalopram 10mg	
280	20	FR	Oxalato de escitalopram 20mg/ml	
281	800	FR	Paracetamol bebê 100mg/ml	
282	10.000	COM	Paracetamol+fosfato de codeína 500mg+30mg	
283	200	FR	Pelargonium sidoides 825mg/ml solução oral	
284	20	FR	Picossulfato de sódio 7,5mg/ml solução oral	
285	1.000	COM	Piracetam 800mg	
286	5.000	COM	Piroxicam 20mg	
287	300	TB	Polissulfato de mucopolissacarídeo 50mg/g gel	
288	300	FR	Polivitamínico + associações suspensão oral pediátrico	
289	300	AMP	Polivitamínico sem minerais solução injetável	
290	2.000	COM	Ramipril 5mg+besilato de anlodipino 5mg	
291	1.000	COM	Ramipril 5mg	
292	5.000	COM	Risperidona 1mg	
293	5.000	COM	Risperidona 2mg	
	J • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	0011		

294	5.000	COM	Risperidona 3mg	
295	1.000	COM	Rivaroxabana 15mg	
296	100	AMP	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml EV	
297	1.000	COM	Sacubitril+ valsartana sódica hidratada	
291	1.000	COM	49mg+51mg	
298	500	COM	Secnidazol 1.000mg	
299	5.000	COM	Simeticona 40mg	
300	200	FR	Simeticona 75mg/ml	
301	1.000	COM	Sitagliptina+metformina 50+1.000mg	
302	2.000	COM	Succinato de desvenlafaxina 100mg	
303	100	AMP	Sulfato de atropina 0,50mg/ml solução injetável	
304	400	TB	Sulfato de neomicina 5mg + bacitracina zíncica	
	400	10	250UI pomada	
305	50	FR	Sulfato de salbutamol 2mg/5ml	
306	200	FR	Sulfato ferroso 125mg/ml	
307	6.000	COM	Suplemento de vitaminas e minerais em blister	
308	8.000	COM	Suplemento vitamínico do complexo B	
309	100	UN	Supositório de glicerina adulto	
310	100	UN	Supositório de glicerina pediátrico	
311	6.000	COM	Topiramato 25mg	
312	50	TB	Valerato de betametasona+hialuronidase	
312	30	10	2,5mg/g+150UTR/g	
313	2.000	COM	Vildagliptina+cloridrato de metformina	
313	2.000	COM	50+1.000mg	
314	50	UN	Xinafoato de salmeterol 50mcg + propionato de	
JII	30	ON	fluticasona 250mcg pó para inalação	
315	50	UN	Xinafoato de salmeterol 50mcg + propionato de	
313	30		Fluticasona 500mcg pó para inalação	

Anexo II Pregão Presencial nº 17/2019

Modelo De Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr	.(a)
, portador(a) da cédula de identidade nº	е
do CPF n° , a participar da licitação instaurada p	 pelo
Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pre	egão
Presencial n° 17/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEG	GĀL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome	
empresa , CNPJ n° , bem o	como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes certame.	s ac
,de20	019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento))

Anexo III Pregão Presencial n° 17/2019

Declaração de Habilitação

(nome da empresa)	,
inscrita (o) no CNPJ sob o n°, co	mc
inscrita (o) no CNPJ sob o n°, co sede (endereço completo), e	∍m
conformidade com o disposto no art. 4°, inc. VII, da Lei m	ı°
10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:	
() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação),
referentes à licitação em epígrafe;	
() Na condição de microempresa/empresa de pequer	10
porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente	ès
à licitação em epígrafe;	
() Na condição de microempresa/empresa de pequer	10
porte, encontra-se em situação regular de habilitação referent	zе
à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição m	ıa
comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promove	er
a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43	3,
§2° da Lei nº 123/2006), e por isso requer a concessão do pra:	20
de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº 123/2006) par	ĵа
tal regularização, pelas razões descritas abaixo:	
	_
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.	
0.016	
, de2019	, .
[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]	
[Carimbo do CNPJ]	
[Callingo do Civio]	

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo IV Pregão Presencial n° 17/2019

Declaração de Enquadramento

A empresa	inscrita no CNPJ n°
estabelecida na	, declara,
estabelecida napara os fins do disposto na Lei Complement	tar n° 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as	penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se co	
() Microempresa, conforme inc	iso I do artigo 3° da
Lei Complementar n°123/06;	
() Empresa de pequeno porte,	conforme inciso II do
artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;	
() Microempreendedor indivi	·
receita bruta anual, no último exercício,	
fixado no art. 18-A, § 1° e suas alteraçõe	
n°123/06 e suas alterações; não se	
das hipóteses relacionadas no art. 18	
a IV, da mesma lei; exerce tão	
constantes do Anexo XIII da Resoluçã	io CGSN n° 94 de 29 de
novembro de 2011;	
() Cooperativa, tendo aufe	
anterior, receita bruta até o limite	
II do caput do artigo 3° da Lei Compleme:	
da lei n $^{\circ}$ 11.488 de 15 de junho de 2007).	
Declara, ainda, que a empres	
vedações constantes do parágrafo 4° o	
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de	2006.
	0.01.0
, de	2019.
[Contodo-1	
[Contador] CRC:	
CRC: [Carimbo]	
[Car IIIDO]	

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V Pregão Presencial n° 17/2019

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

	_(Razão Social), inscrita
no CNPJ sob o n° (MATRIZ) de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade	_ , por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Identidade	- RG n° e
do CPF n° , DECI	LARA, sob as penas da lei,
do CPF n°, DECI para fins do disposto no inciso V, ar	ct. 27, da Lei federal n°
8.666/93, cumprindo o disposto no ind	ciso XXXIII, art. 7°, da
Constituição Federal, que não emprega	menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubi	re e não emprega menor de
dezesseis anos, assim como assume o o	compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impedi	tivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a pa	artir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ()	
E, por ser a expressão da ver	dade, firmamos o presente.
	1 2010
	de de 2019.
[Name Dagge Cogial a Agginature de	n Denmagentanta I agall
[Nome, Razão Social e Assinatura do [Carimbo do CNP	=
[Callino do CNF	0]
(Este anexo deverá ser apresentado	no envelope n° 02 -
documentação)	iio ciiverope ii 02

Anexo VI Pregão Presencial n $^{\circ}$ 17/2019

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

	A emp	resa						
estando au	sente 1	nesta da	ta ao at	to de a	bertur	a dos ei	nvelope	∋s ∈
ciente do	prazo	recursal	relativ	70 à fa	ise de	habilita	ação (a	art.
109, inci	so I,	alínea	"A" da	a lei	federa	al 8.66	6/93),	se
considerad	a devi	damente	Habili	tada,	vem p	or meio	o de	sei
representa	nte le	egal, r	ecusá-lo	para	fins	de pr	ocedime	ento
licitatóri	0.							
-				de			_ de 20)19.
_	_			_				
[Nome,	Razão l	Social e	Assinat	ura do	Repres	entante	Legal]	

[Carimbo do CNPJ]

Anexo VII Pregão Presencial n° 17/2019

Declaração de Idoneidade

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n° (número), sediada na Rua, n°, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/RG), declara, sob as penas da Lei, que:
a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo; b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente,de de 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal] [Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII Pregão Presencial nº 17/2019

Declaração com os Dados para Contato

			(Ra	azão Social)	, inscrita
no CNPJ so	obon° (I	MATRIZ) _		, i:	ndica como
responsável	L pela empr	resa o(a)	Sr.(a)		<i>'</i>
CPF		, RG		, re	sidente e
domiciliado	na (Rua/A	venida) _			, n°,
bairro		_, cidade	de		, CEP
	_, e-mail			, tele	fone ()
	•				
Ti di	: norsera	a exnress	×	firmomog	
L	, por ber c	r empresse	ao da verdade	, IIIIIIaiiiOS (presente.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal] [Carimbo do CNPJ]

Anexo IX Pregão Presencial n° 17/2019

Procuração

(pessoa jurídica de direito n°) ou
,
ob o n°), com
, n°, bairro
, Estado do
ato representado) pelo(a)
a)
(profissão), portador(a) do RG
, residente e
_, n $^{\circ}$, na cidade de
(nagionalidado)
(nacionalidade), dor(a) do RG n°
idente e domiciliado na Rua
dade de,
mplos poderes para representá- tório, especificamente no do Município de Santa Cecília star esclarecimentos, formular nar atas e declarações, visar interpor recurso, manifestar- traticar todos os demais atos
de de 2019.
nte do

Minuta de Contrato

Contrato n° Pregão Presencial n° 17/2019 Processo Licitatório n° 85/2019

Aquisição de medicamentos e outros materiais para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio
Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no
CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591,
neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato
pela Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo,
brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade
doravante denominado de Contratante, a empresa,
estabelecida na Rua, cidade,
inscrita no CNPJ sob n° representada pelo Sr(a)
, (qualificação), portador(a) do CPF nº
, de ora em diante denominada pura e simplesmente
CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com
os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº
17/2019, mediante as cláusulas e condições que mutuamente
aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial nº 17/2019**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Cláusula Segunda - Do Valor									
0	CONTRATANTE	pagará	à	CONTRATADA	0	valor	total	de	R\$

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a contratada em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Cláusula Quarta - Do Reajuste

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos temos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quinta - Do Fornecimento

A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos, junto a Secretaria Municipal da Saúde, por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da farmacêutica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo Terceiro - Os medicamentos objetos deste contrato deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo Quarto - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica a contratada obrigada a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Quinto - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Sexto - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister. Parágrafo Sétimo - Por ocasião da entrega dos medicamentos, obrigatoriamente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Oitavo - A documentação do parágrafo anterior poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

Parágrafo Nono - Fica desobrigado a apresentação o
produto ao qual não se aplica.

Parágrafo Décimo - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a CONTRATDA:

- a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;
- b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o CONTRATANTE:

- 1 Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- **3 -** Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
 - 4 Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Nona - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado, estima-se um prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Terceira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, __ de ____ de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo Prefeita Municipal Contratante

		Empresa
	CNPJ n°	/
		Contratada
Testemunhas:		
	 	